

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.



Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

1.1. OBJETO: SERVIÇOS. O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O TEM COMO FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUSO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO DO CORPO, CORTEJO E VELÓRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 917/2019, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento: Conforme prevista em tudo, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

TERMO DE REFERÊNCIA

Brejão/PE, 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Interessada: **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**

1. Apresentação

1.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, e em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação consultoria exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/14. Deste modo, ele contém todos os elementos fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços, destinada a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.



2. Justificativa da Contratação

2.1. Trata-se da motivação para licitar serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a quem estão sujeitos os indivíduos e famílias.

2.2. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

2.3. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento

2.4. Justifica-se a prestação dos serviços face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2.5. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o Município de Brejão, o atendimento da supremacia do interesse público.

2.6. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade pregão na forma eletrônica, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Município.

2.7. Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhado abaixo neste termo de referência.

3. Do Objeto

3.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, traslado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo



Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência.

4. Das Ações Previstas

4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados, devendo substituir prontamente o serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando também os serviços que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena dos sanções cabíveis.

4.2. Os serviços serão considerados aceitos, após verificação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. No recebimento a aceitação dos serviços serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

Assinatura de Brejão-PE
Fl. nº 43
Comissão de Licitação

5. Dos Licitantes Participantes

5.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo previsto neste objeto, bem como, ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e/ou equipe de profissional com vínculo com a empresa.

6. Da Vigência e Prorrogação Acréscimo

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

6.2. Prazo de início dos serviços deverá ser de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.3. Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com o adjudicatário, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse do FMAS do Municipal de Brejão/PE, conforme comprovação dos preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

6.5. Os serviços previstos serão realizados de acordo necessidade/urgência do município, conforme previstos neste Termo de Referência.

7. Do Local de Prestação de Serviço

7.1. Os prazos de execução são os seguintes:

7.1.1. Prazo de início dos serviços deverá ser de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

7.1.2. A prestação dos serviços objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora a obrigação de atendimento imediato, para prestação dos serviços e entrega dos materiais especificados, através de Requisições Formais da solicitante, devidamente assinada.

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados conforme condições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Assistência, conforme o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

7.1.5. O serviço será fiscalizado por servidor responsável designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

7.1.6. O Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão-PE, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

7.1.7. As urnas mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, ou má fé do fornecedor.

7.1.8. No recebimento e na aceitação dos produtos e serviços, serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.



8 Qualificação Técnica dos Licitantes

8.1 Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de apoio e suporte descritas no presente Termo de Referência.

8.1 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

8.2 A empresa e/ou seu responsável técnico, deverá atender que dispõe dos seguintes requisitos:

8.3 Ter experiência comprovada de execução de Serviços, apresentando declaração de entidade;

8.4 Declaração de Responsabilidade da licitante.

8.5 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

8.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos), sendo 1º e 2º grau e/ou Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9 Das Obrigações da Contratante

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.8 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12 Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9.13 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE;

9.14 Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência. 8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

10 Obrigações da Contratada

Prefeitura de Brejão - PE
P.L. nº 246
Comissão de Licitação



10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

10.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.16, de 2015.

10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20 Não será permitida a subcontratação do objeto.

11 Da Proposta

11.1 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

11.1.1 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

11.1.2 Indicar preço unitário, assim entendido o preço mês de serviço prestado.

11.1.3 Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados.

11.1.4 O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

11.1.5 Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

11.1.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12 Do Julgamento das Propostas

12.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade definida pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município.

13 Sobre os Pagamentos

13.1 A Prefeitura Municipal de Brejão/PE, pagará a adjudicatária o valor equivalente aos serviços, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

13.2 Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

13.2.1 Sobre os valores do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

13.2.2 Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução dos serviços;

13.2.3 Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

13.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438 = 6\%$$

13.2.5 O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;



13.2.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14 Do Preço

14.1 Os preços licitados manter-se-ão inalterados pelo período de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

14.3 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os licitantes classificados, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

14.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Secretaria de Brejão,
Fl. nº 49
Comissão de Licitação

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Serviços Funerários					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
01	TRANSLADO-POR KM - Serviços de remoção de corpos localizados dentro e fora município de Brejão – PE, com trajeto a ser definido no momento do serviço, com veículo especializado para a finalidade.	KM	15.000	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00
02	ATAÚDE ADULTO - Ataúde mortuária adulto, com alça dura, sem visor envernizada, pedestais, cortinas, ornamento do corpo.	UND	40	R\$1.076,35	R\$ 43.054,00
03	ATAÚDE INFANTIL - Ataúde mortuária infantil, com alça dura, sem visor envernizada, pedestais, cortinas, ornamento do corpo.	UND	20	R\$447,32	R\$ 8.946,40
04	MORTALHA ADULTA - CONFECCIONADO EM TECIDO MASCULINA E FEMININA	UND	40	R\$88,00	R\$ 3.520,00
05	MORTALHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM TECIDO MASCULINA E FEMININA	UND	20	R\$88,00	R\$ 1.760,00
06	FLORES - Para ataúde infantil-flores distribuídas em torno do corpo do de cujus	UND	20	R\$174,32	R\$ 3.486,40
07	FLORES – Para ataúde adulto-flores distribuídas em torno do corpo do de cujus	UND	40	R\$163,88	R\$ 6.555,20
08	COROA DE FLORES - Grandes	UND	30	R\$336,37	R\$ 10.091,10
09	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FORMOL - Serviço De Aplicação De Formol	UND	30	R\$290,33	R\$ 8.709,90
10	VELAS - fornecimento no mino de 02(duas) velas	UND	60	R\$125,00	R\$ 7.500,00
Valor Total – R\$: 158.573,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais)					

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício vigente.

08.122.0801.2206 FMAS-Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.35 Serviços de Consultoria
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



escrito e fundamentado devidamente publicado no Átrio Municipal e no diário Oficial Municipal, para conhecimento dos participantes da licitação.

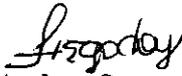
16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 A Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e futuro Edital.

16.5 Os casos omissos neste Termo de Referência e futuro Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

Brejão-PE, 17 de novembro de 2023.



Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

